LEI Nº. 1.442/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, junto ao Projeto nº 09.01.10.301.0428.1.044 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.00233 – Equipamento e Material Permanente e igualmente com recursos próprios "80", destinado ao atendimento das despesas previstas no Convênio nº 20.497/2005-8, celebrado em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo respectivo órgão do Estado.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.044 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde.

4.4.90.52.00.00.00.00.0233 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	10.000,00
Total.....	R$	50.000,0

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recurso Financeiro Vinculado na matéria orçamentária em execução, o código nº 233 – Outras Transferências de Convênio com o Estado.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.032 – Aquis.Equipto.Mtl.Perm.p/Adm.Fdo.Munic.Saúde.
9 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente...R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata a presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilização dos recursos provenientes do Convênio nº 20.497/2005-8, celebrado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como fonte de abertura do respectivo crédito.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 02 de março de 2006.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de março de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração